

# **SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO.**

O que é importante saber?





Esta Cartilha, elaborada pelas equipes da Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente e da Ouvidoria de Direitos Humanos, tem com objetivo apresentar informações sobre como ocorrem as reintegrações de posse (despejos), que são ações judiciais que buscam a retomada de um imóvel (casa, prédio, etc) pelo dono ou possuidor e que pode levar à remoção de pessoas que moram ou estão temporariamente no imóvel.

A cartilha também indica serviços e atendimentos prestados pela rede pública de direitos humanos, assistência social e saúde, bem como apresenta instituições para procurar a defesa de direitos e possíveis violações destes.

Agradecimentos especiais à equipe técnica e de gestão da SMDHC que iniciou o processo de construção deste importante instrumento informativo.

# ÍNDICE

- 1.** SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER? .....5
- 2.** O QUE PODE OCORRER NA OCUPAÇÃO ONDE MORO? .....7
- 3.** O PROPRIETÁRIO DEU ENTRADA NA JUSTIÇA. O QUE ACONTECE A PARTIR DAÍ?.....9
- 4.** O JUIZ DECIDIU A FAVOR DO PROPRIETÁRIO E DEU ORDEM DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. E AGORA?.....14
- 5.** O QUE A PREFEITURA PODE FAZER?.....15
- 6.** QUAIS AS ALTERNATIVAS PARA QUEM TEVE DE DEIXAR UMA OCUPAÇÃO? .....17
- 7.** CUIDADOS COM A MORADIA E ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES .....18
- 8.** REDE DE SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS .....21
- 9.** FLUXO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE .....24

# 1.SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER?

**As pessoas imigrantes têm direito às mesmas tratativas que qualquer cidadão brasileiro**, sem qualquer discriminação por origem, etnia, condição social ou identidade sexual e de gênero.

Não possuir documentação migratória não tem impacto na garantia de seus direitos.

Não **possuir documentos ou ter documentos vencidos NÃO é um crime no Brasil.**

# **SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER?**

## **Leis importantes**

- **Constituição Federal de 1988**

A lei maior e fundamental do país. Determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer espécie, garantindo aos brasileiros e aos “estrangeiros” residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

- **Lei nº 13.445/2017. Nova Lei de Imigração.**

Aborda os direitos e obrigações da população imigrante no Brasil, e entende o imigrante como sujeito de direitos.

- **Lei Municipal nº 16.478/2016**

Fala sobre a Política Municipal para a População Imigrante na cidade de São Paulo.

Garante que o acesso a serviços públicos pode ser feito mesmo que não tenha documentação regular no Brasil.

## 2. O QUE PODE OCORRER NA OCUPAÇÃO ONDE MORO?

Quando os **proprietários\*** de um imóvel ocupado **querem retomar a posse deste lugar**, eles podem procurar as pessoas que estão morando na ocupação, pessoalmente ou por meio de um representante.

Muitas vezes um imóvel **pertence a mais de uma pessoa**. Ele pode ser de uma família, de um conjunto de sócios, de uma empresa e até mesmo de órgãos públicos.

Às vezes, as pessoas na ocupação podem negociar diretamente com os proprietários um processo de saída, fazendo um acordo sobre os prazos e necessidades de apoio, ou até mesmo a possibilidade de permanência no imóvel.

Porém, o mais comum é que os proprietários acionem o **Poder Judiciário** para conseguir a **recuperação da posse do imóvel**, ou mediar uma negociação (será explicado mais à frente).

**O proprietário não pode exigir nem usar a força para que as pessoas saiam, a não ser com Ordem Judicial.**

Ele **não pode usar outros documentos** (notificações) para forçar a retirada das pessoas.

A Polícia Militar e a Guarda Civil Metropolitana (CGM) só podem entrar na moradia com uma **ordem do Juiz** (documento oficial) ou em caso de flagrante de crime. Fora desses casos, a entrada no imóvel depende de autorização dos moradores.

**A Polícia, Guardas Civis ou seguranças privados não podem agir de forma violenta contra as pessoas.**

Caso isso aconteça, entre em contato com os **Núcleos de Direitos Humanos** (NDHs) ou a **Defensoria Pública do Estado**, que poderão orientar sobre a realização de Boletim de Ocorrência ou acionamento de outras Ouvidorias.

### 3. O PROPRIETÁRIO DEU ENTRADA NA JUSTIÇA. O QUE ACONTECE A PARTIR DAÍ?

Quando isso acontece, um **Oficial de Justiça** é enviado para entregar aos moradores uma comunicação oficial, chamada **CITAÇÃO**, avisando deste processo judicial de retirada das pessoas do imóvel (**Reintegração de Posse**).

O **despejo/reintegração posse** são ações para retirar **contra sua vontade pessoas, famílias e/ou grupos das moradias ou terras que elas ocupam**.

Esta primeira comunicação serve para dar **início ao processo**, informa sobre o pedido de autor (pessoa que abriu o processo) e dá o prazo para apresentação a defesa.

# EXEMPLO DE CITAÇÃO

fls.30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
VARA CÍVEL  
Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1111111-11.2016.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Indenização**  
Requerente: XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX  
Requerido: XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX

Destinatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX - XX  
XXXXX-XXX

- 1 Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.
- 2 **ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA:** Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.
- 3 **OBSERVAÇÃO: 1-** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
- 4 **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Santos, 12 de Setembro de 2016 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX - Escrevente Técnico Judiciário.

5

Caso não tiver ninguém presente ou as pessoas se recusarem a receber a primeira comunicação (citação), o Oficial de Justiça **poderá considerar que a comunicação foi realizada mesmo assim.**

O processo é digital e pode ser acompanhado pelos advogados e moradores pelo site do Tribunal de Justiça: **<https://www.tjsp.jus.br/>**.

Após a comunicação do Oficial de Justiça é **importante que os moradores sejam representados por uma advogada ou advogado.**

Isso deve ser buscado **o quanto antes**, por meio de atendimento na **Defensoria Pública do Estado - DPE** (serviço gratuito de advogado/as para população de baixa renda) ou por advogado particular. É recomendado informar o **número do processo** escrito na **citação**.

Para atendimento com a **DPE**, agende no chat de assistência virtual disponibilizado aqui:

**<https://www.defensoria.sp.def.br/atendimento/formatos-de-atendimento>**, ou ligue gratuitamente para **0800 773 4340**, disponível em dias úteis, das 7 às 19 horas.

Também é possível buscar orientação no **Núcleo Especializado em Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública**.

Endereço: Av. Liberdade, 32 - 4º andar - Liberdade, São Paulo, SPCEP: 01502-000 / Telefone: (11) 3489-2662 ramal 2662  
e-mail: [nucleo.hu@defensoria.sp.def.br](mailto:nucleo.hu@defensoria.sp.def.br)

## **ATENÇÃO:**

Caso decida contratar um advogado (a) particular, certifique-se de que este profissional tem a carteirinha ativa da OAB (buscando pela internet 'Consulta de Inscritos OAB-SP'), que está acompanhando o processo na Justiça e repassando as informações para os moradores.

O advogado deve:

- defender os interesses dos moradores,
- verificar se as informações prestadas estão corretas,
- verificar se a pessoa que participa na negociação realmente representa os proprietários,
- se todos os proprietários estão cientes da negociação,
- se os encaminhamentos feitos respeitam os direitos das pessoas (moradores e moradoras) que estão sendo representados por ele/ela, e
- se estão sendo tomadas as medidas necessárias para que os acordos feitos sejam realmente cumpridos.

**Os principais interessados no processo são os moradores, o contato com o advogado/a ou Defensor/a Público/a é fundamental**

Continue em contato com o advogado para acompanhar a elaboração da defesa e **participar ativamente da negociação**, por exemplo, sugerindo um prazo maior para a desocupação, pagamento de aluguel ao proprietário, proposta de compra do imóvel.

## 4. O JUIZ DECIDIU A FAVOR DO PROPRIETÁRIO E DEU ORDEM DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. E AGORA?

Caso o Juiz ou Juíza determine o cumprimento da **Ordem de Reintegração de Posse**, poderão ocorrer uma ou várias das seguintes ações:

- 1. Determinar uma data em que acontecerá a Reintegração;**
- 2. Marcar uma reunião em Batalhão da Polícia** para organizar o cumprimento da ordem, da qual os ocupantes e proprietário poderão participar;
- 3. Acionar o grupo específico do Tribunal de Justiça** que realiza a mediação de conflitos relacionados à reintegração de posse (Comissão Regional de Soluções Fundiárias - CRSF), para que as partes tentem chegar a um acordo.

O **Juiz** responsável pelo processo e **membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias - CRSF** em conjunto com os/as advogados/as e/ou Defensores/as Públicos das partes também **podem visitar a ocupação** para ter melhor conhecimento da **situação das pessoas, histórico da ocupação e do imóvel** (seu estado e eventuais mudanças estruturais e melhorias que tenham sido feitas para aumentar a segurança, por exemplo).

## 5. O QUE A PREFEITURA PODE FAZER?

Profissionais dos serviços da Prefeitura Municipal também podem visitar o imóvel, identificados com crachás. **Seu objetivo é promover direitos e o acesso a serviços.** Alguns desses são:

- Pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)**, trabalhadores do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** ou do **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)** podem verificar se os moradores estão inscritos no Cadastro Único, necessário para acesso ao Bolsa Família e outros benefícios; assim como verificar se há interesse dos moradores em ir para um Centro de Acolhida.
- Pela **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)**, trabalhadores do CRAI (Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes), e dos Núcleos de Direitos Humanos (**NDHs**) podem fornecer apoio para regularização da documentação migratória, apoio para acessar serviços da rede pública e registrar denúncias de violações de direitos.

- Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde (agentes comunitários, enfermeiros, assistentes sociais) poderão verificar se os moradores estão acessando os serviços de saúde, dar orientações e tirar dúvidas.

**A Defesa Civil e Subprefeitura da Região** podem visitar o imóvel para avaliar situações de risco, como incêndio, desabamento e outros relacionados a fatores geológicos.

**A Secretaria de Habitação (SEHAB)** pode ser acionada para acompanhar a ocupação para avaliação de possível atendimento habitacional.

**A ordem judicial de Reintegração de Posse poderá ser revertida por outra decisão do próprio Poder Judiciário ou por processo de acordo entre as partes.**

## 6. QUAIS AS ALTERNATIVAS PARA QUEM TEVE DE DEIXAR UMA OCUPAÇÃO?

- **Auxílio aluguel temporário:** trata-se de ajuda financeira para atendimento habitacional provisório concedido conforme avaliação de SEHAB. Para mais informações sobre atendimento habitacional acesse:

<http://www.habitasampa.inf.br/atendimento/consulta-de-atendimentos-em-andamento-ou-encerrados/atendimento-provisorio-auxilio-aluguel/>

- **Atendimento em Centros de Acolhida da Prefeitura:** poderá ser solicitado junto a rede de proteção social da SMADS (CREAS e CentroPop).
- **Transporte para outro local:** se você tiver bens pessoais na ocupação, você tem o direito de retirá-los. No dia da reintegração de posse, se eles ainda não tiverem sido retirados, poderá ser acordado que o proprietário forneça o transporte dos bens até um local definido pelos moradores.

Caso você não tenha um lugar para onde possa levar **seus bens**, eles ficarão em um **depósito judicial até sua retirada**.

**Importante: verificar se será necessário pagar algum valor para a guarda de seus bens se estes forem levados para um depósito judicial. Pedir o endereço deste local bem como, que os bens sejam registrado em uma lista e identificados com o seu nome é fundamental!**

## 7. CUIDADOS COM A MORADIA E ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES

Recomenda-se tomar **medidas que garantam a segurança e saúde dos/as moradores/as** e, se possível, realizar melhorias estruturais. Como comentado, o Juiz e outros atores no processo podem visitar a ocupação para conhecer a situação dos moradores e do imóvel. Alguns exemplos de melhorias são:

- **Zelar pela limpeza e gestão de lixo** na moradia.
- **Não realizar instalações elétricas** que coloquem em risco a **segurança** dos moradores.
- **Instalação de extintores** para prevenção de incêndio.

Alguns **documentos poderão ser levados em consideração nas decisões do Juiz** ou em eventuais acordos: comprovantes de gastos com o imóvel; comprovantes de contas de água e luz pagas; declarações de matrícula de crianças em escolas próximas, pois mostram o tempo que a comunidade de fato está presente na ocupação.

## Contribuição financeira

Nas ocupações informais é comum que peçam **contribuições financeiras** às famílias para manutenção do espaço, pagamento de despesas com água e luz, reformas e até para contribuir com a manutenção de suas organizações.

Fique atento e leve em consideração as seguintes informações:

- O fato de realizar estas contribuições para a manutenção do local **não garante a permanência** na moradia. Esta contribuição não deve ser entendida como um aluguel.
- Uma contribuição justa para manutenção da ocupação **não deve ser muito alta**, e o valor deve ser **o mesmo para imigrantes e brasileiros**.
- A cobrança de contribuições **não pode ser feita com uso de ameaça ou violência**.

## Participação coletiva e tomada de decisões

- A **participação coletiva e boa convivência** entre os moradores é importante para evitar abusos e violações de direitos nas ocupações. A boa relação com a vizinhança também pode ser importante para proteger moradores de conflitos e situações de violência.
- **Cabe a cada morador acompanhar o processo**, solicitando que lideranças ou representantes dos moradores forneçam todas as informações sobre a ocupação e o processo.
- **Estar presente nas assembleias ou reuniões** da ocupação é importante para garantir que as **decisões sejam tomadas de forma coletiva** e evitar possíveis abusos.

## 8. REDE DE SERVIÇOS EM DIREITOS HUMANOS

Em caso de dúvida ou necessidade de orientação, pode procurar:

### **Ouvidoria de Direitos Humanos (ODH)**

#### **Quais serviços?**

- Denúncia de qualquer tipo de violência ou violação de direitos.

**Horário:** de segunda a sexta, de 10h a 16h.

**Endereço:** Rua Dr. Falcão Filho, 99 - Centro

**Telefone:** (11) 2833-4736

### **Núcleos de Direitos Humanos (NDH)**

Os Núcleos de Direitos Humanos (NDH) são serviços vinculados à Ouvidoria de Direitos Humanos, que oferecem atendimento especializado para defesa de direitos e acolhem denúncias de violações institucionais de direitos humanos.

Nos Núcleos há uma equipe multidisciplinar (Direito, Psicologia, Serviço Social) que realiza uma escuta unificada da situação e constrói conjuntamente com a pessoa atendida opções de atuação.

## **Zona Leste**

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Penha  
Rua Candapuí, 492 – Vila Marieta – CEP 03621-000

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica São Mateus  
Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Jardim Três Marias – CEP 08375-000

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP São Miguel Paulista  
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí – CEP 08060-150

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Cidade Tiradentes  
Estrada Iguatemi, 7001 – Jardim Pedra Branca – CEP 08485-580

## **Zona Sul**

Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Campo Limpo  
Rua Giovanni Gronchi, 7.143 - Vila Andrade - CEP 05724-005

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Capela do Socorro  
Rua Cassiano dos Santos, 499 – Rio Bonito – CEP 04827-110

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Jabaquara  
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara, São Paulo – SP,  
04308-001

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Ipiranga  
R. Breno Ferraz do Amaral, 425 - Ipiranga

## **Zona Oeste**

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Butantã  
Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 – Butantã – CEP 05538-000

Núcleo de Direitos Humanos Lapa  
R. Guaicurus, 1000 - Vila Romana - CEP 05033-001

## **Zona Norte**

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Santana/Tucuruvi  
Av. Tucuruvi, 808 – Tucuruvi – CEP 02304-002

## **Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) Oriana Jara**

### **Quais serviços?**

- Informações e orientação em regularização migratória.
- Orientação jurídica, assistência social, atendimento psicológico

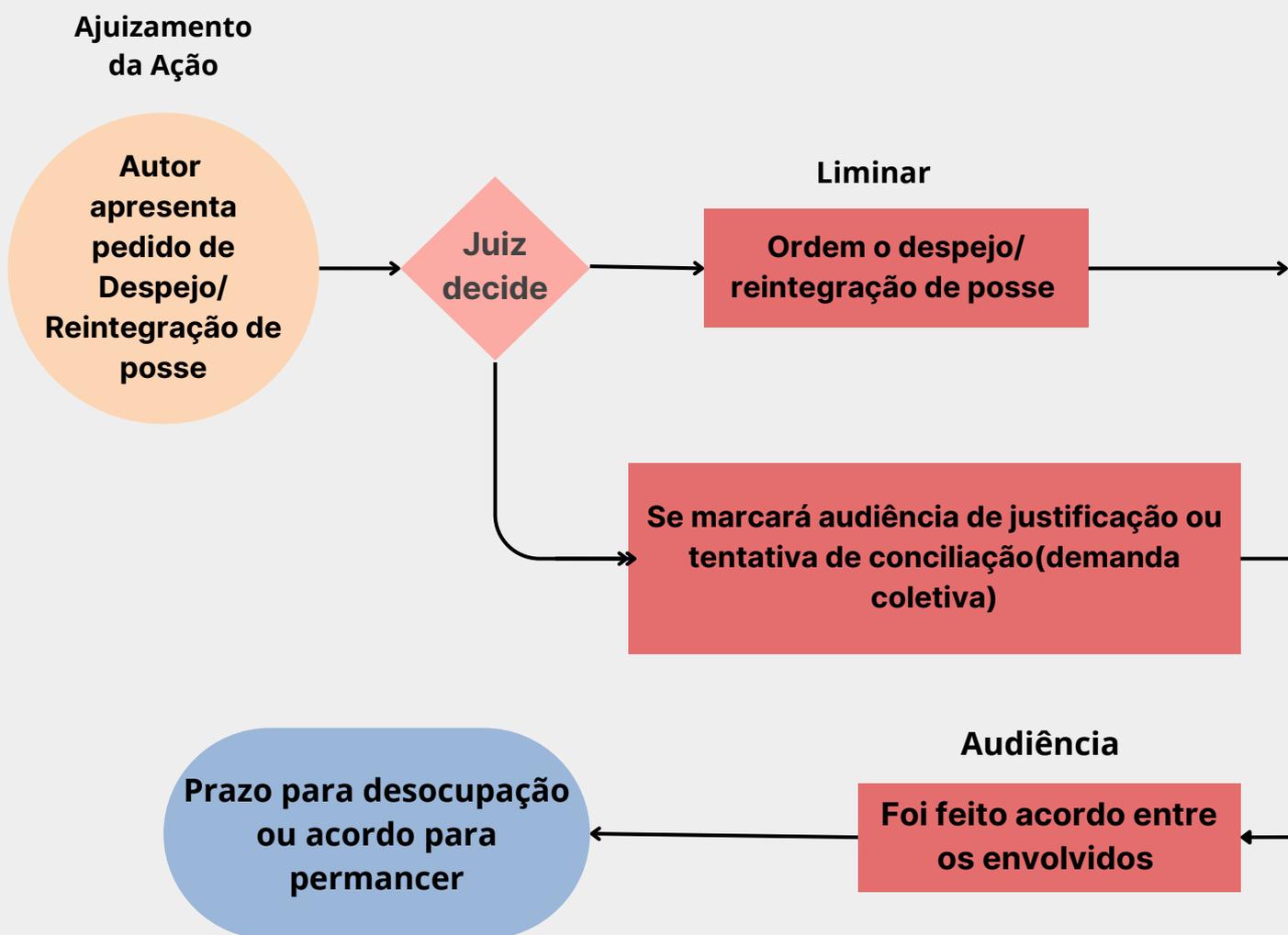
**Horário:** de segunda a sexta, de 8h a 18h.

**Endereço:** Rua Major Diogo, 834 - Bela Vista

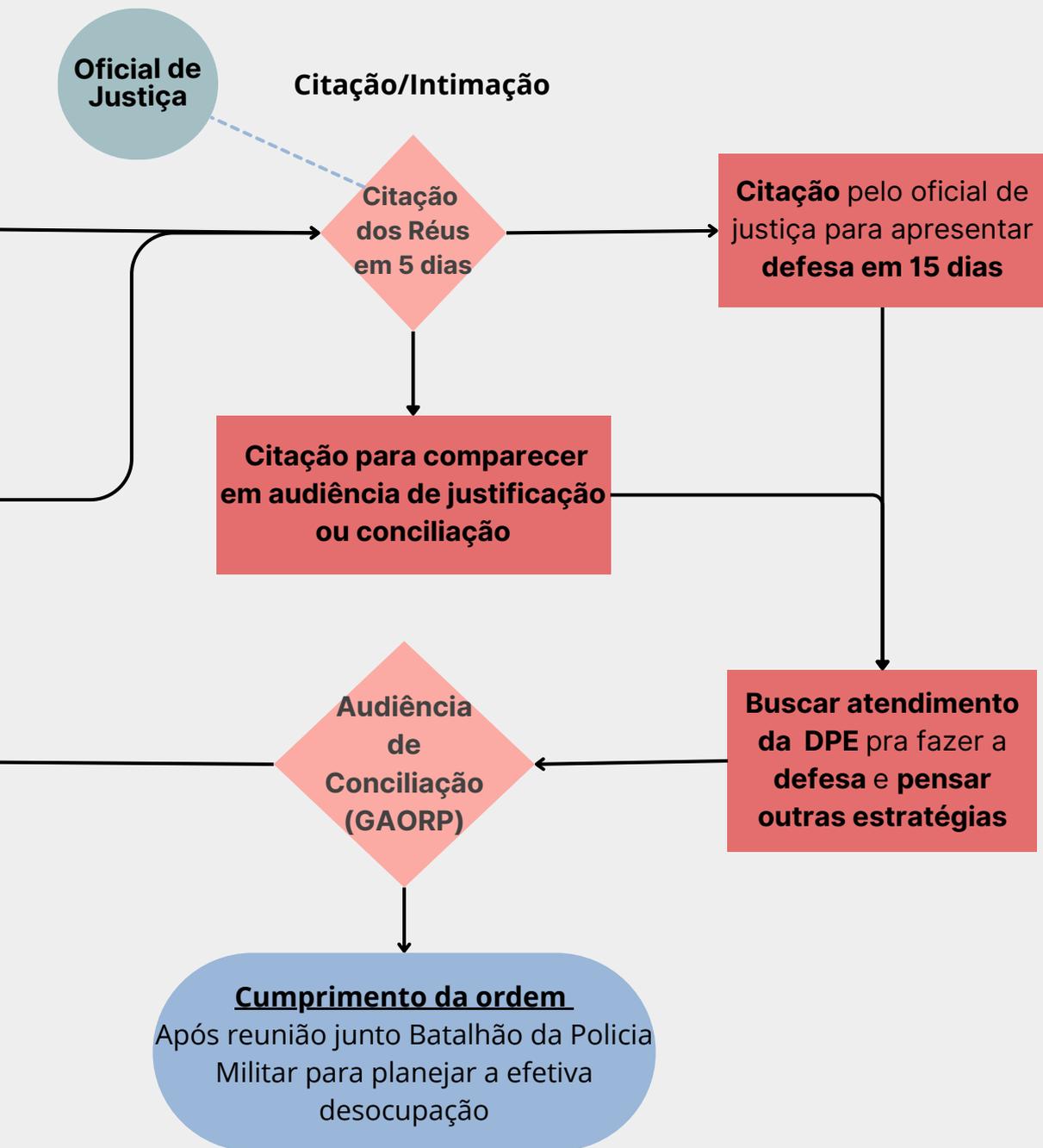
**Telefone:** (11) 2361-5069

**E-mail:** crai@sefras.org.br

## 9. FLUXO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL



# DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE



# FICHA TÉCNICA

Regina Celia da Silveira Santana

**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

Stella Verzolla

**Secretária Adjunta**

Roberto Cardoso Ferreira

**Chefe de Gabinete**

Wagner Gomes Salomão

**Coordenador de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

Eliane Gomes de Lima

**Secretária Executiva Adjunta de Promoção da Igualdade Racial**

Elvis Wanderley dos Santos

**Coordenador de Comunicação**

## **Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente**

Ana León - Coordenadora

Jess Ferreira Silva - Assessora

Núria Margarit Carbassa - Assessora

Patricia Ruth Prudencio Torrez -Assessora

### **Ouvidoria de Direitos Humanos**

Allan Souza Santos - Ouvidor

Nathália Lisboa Prince - Supervisora

Lucy Maria Bernardo - Assessora

Gabriel Henrique Soares de Moura - Assessor

Caroline Baggio Paim Pinto - Assessora

Fabiana Borin - Assessora

Rute Pereira de Souza Martim - Assessora

Jonas Felipe Oliveira Santos - Assessor

### **Elaboração**

Fabiana Borin

Núria Margarit Carbassa

### **Design e diagramação**

Núria Margarit Carbassa

**agosto de 2025**

**São Paulo**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**